



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.404.998/0001-10

LEI Nº 785/2010

“Dispõe sobre a majoração do percentual de suplementação nos termos da Lei 772 de 22 de dezembro de 2009, Lei Orçamentária Anual e dá outras Providências”.

A Câmara Municipal de São José do Divino decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 7º, da Lei 772/2009 de 22 de dezembro de 2009, Lei Orçamentária Anual, elevando o percentual de suplementação em 30%, passando a vigorar com a seguinte redação:

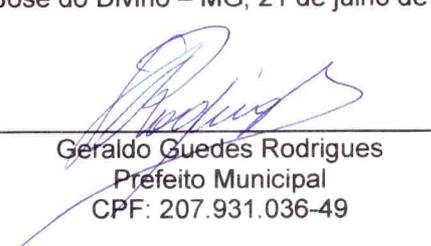
“Art. 7º – Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 60% (sessenta por cento), dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I. Anulação parcial ou total de dotações;
- II. Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;”

Art. 2º - O valor majorado obedecerá às disposições da Lei 772/2009 de 22 de dezembro de 2009, Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2010.

São José do Divino – MG, 21 de julho de 2010.


Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito Municipal
CPF: 207.931.036-49


Sancionado em
21/07/2010
Geraldo Guedes Rodrigues
Prefeito Municipal